



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0535/2026

Declara de utilidade pública estadual o Instituto Atletas da Natureza, de Palhoça, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Julio Garcia

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Julio Garcia, que declara de utilidade pública estadual o Instituto Atletas da Natureza, de Palhoça, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor informa que o Instituto Atletas da Natureza desenvolve ações de interesse social voltadas à promoção do esporte, da saúde, da assistência social, da educação, da cultura e da preservação ambiental, por meio da realização de projetos, cursos, treinamentos, eventos e atividades esportivas, educativas e comunitárias, buscando, ainda, fomentar a inclusão social, a qualificação profissional, a geração de emprego e renda e o voluntariado.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 4 de agosto de 2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que disciplina os requisitos e critérios para a concessão de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Destaco, ainda, que a instituição desenvolve ações de interesse social voltadas à promoção do esporte, da saúde, da assistência social, da educação, da cultura e da preservação ambiental, além de fomentar a inclusão social e a qualificação profissional, evidenciando sua relevância social e a pertinência da concessão de utilidade pública.

Portanto, não há, na espécie, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 535/2026, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 11/08/2026, às 10:56.
